



Minuta



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ADENDA

ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO
"Transportes escolares – ano letivo 2022/2023"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email* geral@ufpc.pt representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, *Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

Em 9 de maio de 2023, foi outorgado o Contrato Interadministrativo de delegação de competências, em matéria de transportes escolares, entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto;

Atendendo à necessidade de transportar 8 crianças que frequentam as atividades de apoio à família e que se manteve durante o mês de julho, correspondendo a um acréscimo de 62km/dia.

[REDACTED]

De acordo com ponto 2 da clausula 4.^a do Contrato Interadministrativo mencionado supra, em que: *“O presente Contrato Interadministrativo é elaborado com base no número de crianças inscritas para o transporte escolar à data do início do ano letivo. No caso esse número se altere durante o ano letivo o presente contrato será reajustado através de elaboração de Adenda.”*

[REDACTED]

Para o efeito, celebra-se a presente Adenda ao contrato interadministrativo mediante autorização prévia da Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, nas suas sessões realizadas a __/__/202_ e a __/__/202_, respetivamente.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado a presente Adenda ao contrato interadministrativo, alterando-se o ponto 4, da cláusula 4.^a, procedendo-se a um acréscimo de valor de 846,30€ (oitocentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos).

Onde se lê:

Cláusula 3.^a

Prazo

“O presente contrato vigorará durante o ano letivo 2022/2023, ou seja, de 14 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023.”

Deverá ler-se:

Cláusula 3.^a

Prazo

O presente contrato vigorará durante o ano letivo 2022/2023, ou seja, de 14 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023.

Onde se lê:

Cláusula 4.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

(...)

“4. Os recursos financeiros referentes ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo de 41.421,28€ (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e um euros e vinte e oito cêntimos) (...)”

Deverá ler-se:

Cláusula 4.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

(...)

4. Os recursos financeiros referentes ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo de 42.267,58€ (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) (...)

Quanto ao demais aplicar-se-ão as disposições do contrato interadministrativo celebrado a 9 de maio de 2023.

Chamusca, aos __ dias do mês de _____ de 2023

Os Outorgantes,

O Pre

(Paulo

O Presidente

(